



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO \_\_\_/2022 REGISTRO DE PREÇOS

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA (CONTRATADA) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS BENS COMUNS – MATERIAIS PERMANENTES – PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTES REGIONAL**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte – MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Carlos Athayde Valadares Viegas, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade M 4.033.192, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 624.548.466-91, residente e domiciliado em Belo Horizonte – MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 03/2022, de 03 de janeiro de 2022, em decorrência da nomeação constante da Portaria TRT/GP 06/2022, de 03 de janeiro de 2022, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, de 30 de Dezembro de 2021, doravante denominado **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a empresa (**CONTRATADA**), CNPJ, estabelecida na (**ENDEREÇO**), em (**CIDADE**) – (**ESTADO**), neste ato representada por (**REPRESENTANTE LEGAL**), (**NACIONALIDADE**), portador da Carteira de Identidade nº (**REPRESENTANTE**), expedida pela (**ÓRGÃO EXPEDIDOR**), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº (**REPRESENTANTE**), resolvem firmar o presente Contrato, conforme Pregão Eletrônico \_\_\_/2022, por meio de Ata de Registro de Preços, Processos e-PAD's 24.997/2022 e \_\_\_/2022, regidos pelas Leis n. 10.520/02, 8666/93 e 12.846/13, e pelos Decretos n. 10.024/2019 e 7.892/2013, legislação complementar e cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:**

O objeto do presente Contrato consiste no fornecimento de bens comuns – materiais permanentes – para atendimento das Unidades administrativas e judiciárias que compõem a estrutura do **CONTRATANTE**, na conformidade da proposta apresentada pela **CONTRATADA** em \_\_\_/\_\_\_/2022 e da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico \_\_\_/2022, Processo e-PAD \_\_\_/2022, que integram este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, a saber:

<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
<b>01</b>	<b>1.1</b>	<b>LOTE 1 – BEBEDOURO DE PRESSÃO ACESSÍVEL PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS</b> - Aparelho com estrutura própria para fixação suspensa em parede; - Permitir aproximação frontal e aproximação frontal para cadeirante; - Sirva água gelada com temperatura máxima de saída de 10°C; - Fácil acionamento elétrico da torneira através de botões com indicação em brai-



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

		<p>le;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Tampo superior inoxidável;</li><li>- Voltagem: Bivolt (Bivolt: 127 e 220v);</li><li>- Vazão mínima de 2 litros de água por hora;</li><li>- Reservatório hermeticamente fechado, com capacidade mínima de 1,2 litros;</li><li>- Gabinete confeccionado em aço inoxidável (inox), com dimensões mínimas de 900 mm de altura, 250 mm de largura, e 300 mm de profundidade;</li><li>- Um registro deverá ser de jato (para boca), e outro deverá ser “enchedor” (copo/garrafa), ambos em aço inox ou alumínio;</li><li>- Refil que permita a troca sem necessidade de fechar o registro;</li><li>- Refil com proteção contra proliferação de bactérias;</li><li>- Desmontável para fácil higienização;</li><li>- Apresentar relatório de desempenho do produto conforme a norma ABNT “NBR 16098:2012: aparelho para melhoria da qualidade da água para consumo humano - requisitos e métodos de ensaio”, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, com escopo abrangendo a referida norma;</li><li>- Os produtos ou partes ensaiadas devem estar identificados no relatório de desempenho emitido pelo laboratório e devem estar de acordo com os produtos apresentados nas propostas e catálogos da empresa;</li><li>- O referido relatório de desempenho poderá ser substituído pelo selo de certificação do INMETRO (portarias n.ºs. 344/14, 394/14, 77/16 e 92/17);</li><li>- Estar adequado a norma ABNT-NBR 9050:2015 e o Decreto 5296/2004;</li><li>- Garantia mínima de 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo.</li><li>- Marca e modelo:</li></ul>
02	2.1	<p><b>LOTE 2 – BEBEDOURO DE PRESSÃO ACESSÍVEL PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS</b></p> <hr/> <ul style="list-style-type: none"><li>- Aparelho com estrutura própria para fixação suspensa em parede;</li><li>- Permitir aproximação frontal e aproximação lateral para cadeirante;</li><li>- Sirva água gelada com temperatura máxima de saída de 10°C;</li><li>- Fácil acionamento elétrico da torneira através de botões com indicação em braile;</li><li>- Tampo superior inoxidável;</li><li>- Voltagem: Bivolt (Bivolt: 127 e 220v);</li><li>- Vazão mínima de 2 litros de água por hora;</li><li>- Reservatório hermeticamente fechado, com capacidade mínima de 1,2 litros;</li><li>- Gabinete confeccionado em aço inoxidável (inox), com dimensões mínimas de 900 mm de altura, 250 mm de largura, e 300 mm de profundidade;</li><li>- Um registro deverá ser de jato (para boca), e outro deverá ser “enchedor” (copo/garrafa), ambos em aço inox ou alumínio;</li><li>- Refil que permita a troca sem necessidade de fechar o registro;</li><li>- Refil com proteção contra proliferação de bactérias;</li><li>- Desmontável para fácil higienização;</li><li>- Apresentar relatório de desempenho do produto conforme a norma ABNT “NBR 16098:2012: aparelho para melhoria da qualidade da água para consumo humano — requisitos e métodos de ensaio”, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, com escopo abrangendo a referida norma;</li><li>- Os produtos ou partes ensaiadas devem estar identificados no relatório de desempenho emitido pelo laboratório e devem estar de acordo com os produtos apresentados nas propostas e catálogos da empresa;</li><li>- O referido relatório de desempenho poderá ser substituído pelo selo de certificação do INMETRO (portarias n.ºs. 344/14, 394/14, 77/16 e 92/17);</li><li>- Estar adequado a norma ABNT-NBR 9050:2015 e o Decreto 5296/2004;</li><li>- Garantia mínima de 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo.</li></ul>



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

		- Marca e modelo:
03	3.1	<b>LOTE 3 – FRIGOBAR</b>
		<ul style="list-style-type: none"><li>- Com 01 (uma) porta;</li><li>- Capacidade mínima de 120 (cento e vinte) litros;</li><li>- Cor branca;</li><li>- Porta da mesma cor e mesmo material do restante do frigobar;</li><li>- Estilos “retrô” e “vintage” não serão aceitos;</li><li>- Voltagem 127 v ou bivolt;</li><li>- Deve possuir a etiqueta nacional de conservação de energia - ENCE, na classe de eficiência energética “A” afixada no produto ou na embalagem, nos termos das portarias INMETRO nº 497/2011 e 600/2012;</li><li>- Manual de instruções em português;</li><li>- Garantia mínima de 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo.</li><li>- Marca e modelo:</li></ul>
04	4.1	<b>LOTE 4 – FRIGOBAR</b>
		<ul style="list-style-type: none"><li>- Com 01 (uma) porta;</li><li>- Capacidade mínima de 120(cento e vinte) litros;</li><li>- Cor branca;</li><li>- Porta da mesma cor e mesmo material do restante do frigobar;</li><li>- Estilos “retrô” e “vintage” não serão aceitos;</li><li>- Voltagem 127v ou bivolt;</li><li>- Deve possuir a etiqueta nacional de conservação de energia – ENCE, na classe de eficiência energética “A” afixada no produto ou na embalagem, nos termos das portarias INMETRO nº 497/2011 e 600/2012;</li><li>- Manual de instruções em português;</li><li>- Garantia mínima de 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo.</li><li>- Marca e modelo:</li></ul>
05	5.1	<b>LOTE 5 – FORNO DE MICRO-ONDAS</b>
		<ul style="list-style-type: none"><li>- Com prato giratório;</li><li>- Capacidade mínima de 30 (trinta) litros;</li><li>- Cor branca;</li><li>- Voltagem 127 v ou bivolt;</li><li>- Deve possuir a etiqueta nacional de conservação de energia – ENCE, na classe de eficiência energética “a” afixada no produto ou na embalagem, nos termos das portarias Inmetro nº 497/2011 e 600/2012;</li><li>- Manual de instruções em português;</li><li>- Garantia mínima de 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo.</li><li>- Marca e modelo:</li></ul>
6	6.1	<b>LOTE 6 – PURIFICADOR DE ÁGUA ELETRÔNICO</b>
		<ul style="list-style-type: none"><li>- O Purificador deve vir com 1 (um) refil (elemento filtrante) original e do mesmo modelo do purificador;</li><li>- Medidas aproximadas de até 45 cm(altura) x 35cm(largura) X 42 cm(profundidade);</li><li>- Com 2 torneiras de saídas ou botões independentes para água natural e refrigerada;</li><li>- Possibilidade de fixação em parede com kit de fixação incluso;</li><li>- Deve Pertencer à Classe A (<math>\geq 0,5</math> até <math>&lt; 1 \mu\text{m}</math>), B (<math>\geq 1</math> até <math>&lt; 5 \mu\text{m}</math>) ou C (<math>\geq 5</math> até <math>&lt; 15 \mu\text{m}</math>) na classificação de retenção de partículas da norma 14.908/2004. Normas ABNT NBR 16098:2012, Portaria INMETRO nº 344 de 22/07/2014, Portaria INMETRO nº 394 de 25/08/2014, Portaria INMETRO nº 92 de 04/05/2017 e <i>Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater</i>;</li></ul>



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

		<ul style="list-style-type: none"><li>- Com capacidade mínima de redução de cloro livre de 75%;</li><li>- Deve estar em conformidade com a norma ABNT NBR 14.908/2004;</li><li>- Apresentar relatório de desempenho do produto conforme a norma NBR 16098: aparelho para melhoria da qualidade da água para consumo humano - requisitos e métodos de ensaio;</li><li>- O relatório deverá ser emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, com escopo abrangendo a referida norma;</li><li>- Os produtos e partes ensaiadas devem estar identificados no relatório de desempenho emitido pelo laboratório e devem estar de acordo com os produtos apresentados nas propostas e catálogos da empresa;</li><li>- O referido relatório de desempenho poderá ser substituído pelo selo de certificação do INMETRO (portarias nº 344/14, 394/14, 77/16 e 92/17);</li><li>- Vida útil mínima do elemento filtrante: 3.000 litros;</li><li>- O elemento filtrante deverá ser cambiável quando sua vida útil chegar ao fim;</li><li>- Tensão: 127 v ou bivolt;</li><li>- Cor: branca;</li><li>- Capacidade de refrigeração mínima: 1,2 litros/hora;</li><li>- Capacidade mínima de armazenamento de água gelada: 1,3 litros;</li><li>- Capacidade de atendimento entre 15 e 30 pessoas;</li><li>- Temperatura média de saída da água refrigerada: de 5° a 8°c;</li><li>- Garantia mínima de 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo.</li><li>- Marca e modelo:</li></ul>
7	7.1	<p style="text-align: center;"><b>LOTE 7 – PURIFICADOR DE ÁGUA ELETRÔNICO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- O Purificador deve vir com 1 (um) refil (elemento filtrante) original e do mesmo modelo do purificador;</li><li>- Medidas aproximadas de até 45 cm(altura) x 35cm(largura) x 42 cm(profundidade);</li><li>- Com 2 (duas) torneiras de saídas ou botões independentes para água natural e refrigerada;</li><li>- Possibilidade de fixação em parede com kit de fixação incluso;</li><li>- Deve Pertencer à Classe A (<math>\geq 0,5</math> até <math>&lt; 1 \mu\text{m}</math>), B (<math>\geq 1</math> até <math>&lt; 5 \mu\text{m}</math>) ou C (<math>\geq 5</math> até <math>&lt; 15 \mu\text{m}</math>) na classificação de retenção de partículas da norma 14.908/2004. Normas ABNT NBR 16098:2012, Portaria INMETRO nº 344 de 22/07/2014, Portaria INMETRO nº 394 de 25/08/2014, Portaria INMETRO nº 92 de 04/05/2017 e <i>Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater</i>;</li><li>- Com capacidade mínima de redução de cloro livre de 75%;</li><li>- Deve estar em conformidade com a norma ABNT NBR 14.908/2004;</li><li>- Apresentar relatório de desempenho do produto conforme a norma NBR 16098: aparelho para melhoria da qualidade da água para consumo humano - requisitos e métodos de ensaio;</li><li>- O relatório- O relatório deverá ser emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, com escopo abrangendo a referida norma;</li><li>- Os produtos e partes ensaiadas devem estar identificados no relatório de desempenho emitido pelo laboratório e devem estar de acordo com os produtos apresentados nas propostas e catálogos da empresa;</li><li>- O referido relatório de desempenho poderá ser substituído pelo selo de certificação do INMETRO (portarias nº 344/14, 394/14, 77/16 e 92/17);</li><li>- Vida útil mínima do elemento filtrante: 3.000 litros;</li><li>- O elemento filtrante deverá ser cambiável quando sua vida útil chegar ao fim;</li><li>- Tensão: 127v ou bivolt;</li><li>- Cor: branca;</li><li>- Capacidade de refrigeração mínima: 1,2 litros/hora;</li><li>- Capacidade mínima de armazenamento de água gelada: 1,3 litros;</li></ul>



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

		<ul style="list-style-type: none"><li>- Capacidade de atendimento entre 15 e 30 pessoas;</li><li>- Temperatura média de saída da água refrigerada: de 5° a 8°c;</li><li>- Garantia mínima de 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo.</li><li>- Marca e modelo:</li></ul>
9	9.1	<p style="text-align: center;"><b>LOTE 9 – TELEVISOR</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Mínimo de 85” (oitenta e cinco) polegadas;</li><li>- 4K Ultra HD;</li><li>- <i>Smart TV</i>;</li><li>- HDR (<i>High Dymanic Range</i>);</li><li>- Mínimo de 3 (três) entradas HDMI 2.0;</li><li>- Mínimo de 2 entradas USB;</li><li>- <i>Bluetooth</i>;</li><li>- Manual em português;</li><li>- <i>Wi-fi</i>;</li><li>- Garantia mínima de 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo.</li><li>- Marca e modelo:</li></ul>
11	11.1	<p style="text-align: center;"><b>LOTE 11 (TRT 12ª REGIÃO) - BEBEDOURO DE PRESSÃO ACESSÍVEL PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Aparelho com estrutura própria para fixação suspensa em parede;</li><li>- Permitir aproximação frontal e aproximação frontal para cadeirante;</li><li>- Sirva água gelada com temperatura máxima de saída de 10°c;</li><li>- Fácil acionamento elétrico da torneira através de botões com indicação em brai-le;</li><li>- Tampo superior inoxidável;</li><li>- Voltagem: Bivolt (Bivolt: 127 e 220v);</li><li>- Vazão mínima de 2 (dois) litros de água por hora;</li><li>- Reservatório hermeticamente fechado, com capacidade mínima de 1,2 litros;</li><li>- Gabinete confeccionado em aço inoxidável (inox), com dimensões mínimas de 900 mm de altura, 250 mm de largura, e 300 mm de profundidade;</li><li>- Um registro deverá ser de jato (para boca), e outro deverá ser “enchedor” (copo/garrafa), ambos em aço inox ou alumínio;</li><li>- Refil que permita a troca sem necessidade de fechar o registro;</li><li>- Refil com proteção contra proliferação de bactérias;</li><li>- Desmontável para fácil higienização;</li><li>- Apresentar relatório de desempenho do produto conforme a norma ABNT “NBR 16098:2012: aparelho para melhoria da qualidade da água para consumo humano - requisitos e métodos de ensaio”, emitido por laboratório acreditado pelo IN-METRO, com escopo abrangendo a referida norma;</li><li>- Os produtos ou partes ensaiadas devem estar identificados no relatório de de-sempenho emitido pelo laboratório e devem estar de acordo com os produtos apresentados nas propostas e catálogos da empresa;</li><li>- O referido relatório de desempenho poderá ser substituído pelo selo de certi-ficação do INMETRO (portarias n.ºs. 344/14, 394/14, 77/16 e 92/17);</li><li>- Estar adequado a norma ABNT-NBR 9050:2015 e o Decreto 5296/2004;</li><li>- Garantia mínima de 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo.</li><li>- Marca e modelo:</li></ul>
12	12.1	<p style="text-align: center;"><b>LOTE 12 (TRT 12ª REGIÃO) – BEBEDOURO DE PRESSÃO ACESSÍVEL PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Aparelho com estrutura própria para fixação suspensa em parede;</li><li>- Permitir aproximação frontal e aproximação frontal para cadeirante;</li><li>- Sirva água gelada com temperatura máxima de saída de 10°c;</li><li>- Fácil acionamento elétrico da torneira através de botões com indicação em brai-</li></ul>



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

		<p>le;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Tampo superior inoxidável;</li><li>- Voltagem: Bivolt (Bivolt: 127 e 220v);</li><li>- Vazão mínima de 2 (dois) litros de água por hora;</li><li>- Reservatório hermeticamente fechado, com capacidade mínima de 1,2 litros;</li><li>- Gabinete confeccionado em aço inoxidável (inox), com dimensões mínimas de 900 mm de altura, 250 mm de largura, e 300 mm de profundidade;</li><li>- Um registro deverá ser de jato (para boca), e outro deverá ser “enchedor” (copo/garrafa), ambos em aço inox ou alumínio;</li><li>- Refil que permita a troca sem necessidade de fechar o registro;</li><li>- Refil com proteção contra proliferação de bactérias;</li><li>- Desmontável para fácil higienização;</li><li>- Apresentar relatório de desempenho do produto conforme a norma ABNT “NBR 16098:2012: aparelho para melhoria da qualidade da água para consumo humano - requisitos e métodos de ensaio”, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, com escopo abrangendo a referida norma;</li><li>- Os produtos ou partes ensaiadas devem estar identificados no relatório de desempenho emitido pelo laboratório e devem estar de acordo com os produtos apresentados nas propostas e catálogos da empresa;</li><li>- O referido relatório de desempenho poderá ser substituído pelo selo de certificação do INMETRO (portarias nºs. 344/14, 394/14, 77/16 e 92/17);</li><li>- Estar adequado a norma ABNT-NBR 9050:2015 e o Decreto 5296/2004;</li><li>- Garantia mínima de 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo.</li><li>- Marca e modelo:</li></ul>
		<p style="text-align: center;"><b>LOTE 13 (TRT 12ª REGIÃO) – FRIGOBAR</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Com 01 (uma) porta;</li><li>- Capacidade mínima de 120 (cento e vinte) litros;</li><li>- Cor branca;</li><li>- Porta da mesma cor e mesmo material do restante do frigobar;</li><li>- Estilos “retrô” e “vintage” não serão aceitos;</li><li>- Voltagem 127v ou bivolt;</li><li>- Deve possuir a etiqueta nacional de conservação de energia - ENCE, na classe de eficiência energética “A” afixada no produto ou na embalagem, nos termos das portarias INMETRO nº 497/2011 e 600/2012;</li><li>- Manual de instruções em português;</li><li>- Garantia mínima de 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo.</li><li>- Marca e modelo:</li></ul>
		<p style="text-align: center;"><b>LOTE 14 (TRT 12ª REGIÃO) – FRIGOBAR</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Com 01 (uma) porta;</li><li>- Capacidade mínima de 120 (cento e vinte) litros;</li><li>- Cor branca;</li><li>- Porta da mesma cor e mesmo material do restante do frigobar;</li><li>- Estilos “retrô” e “vintage” não serão aceitos;</li><li>- Voltagem 127 v ou bivolt;</li><li>- Deve possuir a etiqueta nacional de conservação de energia - ENCE, na classe de eficiência energética “A” afixada no produto ou na embalagem, nos termos das portarias INMETRO nº 497/2011 e 600/2012;</li><li>- Manual de instruções em português;</li><li>- Garantia mínima de 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo.</li><li>- Marca e modelo:</li></ul>
<b>15</b>	<b>15.1</b>	<p style="text-align: center;"><b>LOTE 15 (TRT 12ª REGIÃO) – FORNO DE MICRO-ONDAS</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Com prato giratório;</li></ul>



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

		<ul style="list-style-type: none"><li>- Capacidade mínima de 30 (trinta) litros;</li><li>- Cor branca;</li><li>- Voltagem 127v ou bivolt;</li><li>- Deve possuir a etiqueta nacional de conservação de energia – ENCE, na classe de eficiência energética “A” afixada no produto ou na embalagem, nos termos das portarias Inmetro nº 497/2011 e 600/2012;</li><li>- Manual de instruções em português;</li><li>- Garantia mínima de 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo.</li><li>- Marca e modelo:</li></ul>
16	16.1	<p style="text-align: center;"><b>LOTE 16 (TRT 12ª REGIÃO) - PURIFICADOR DE ÁGUA ELETRÔNICO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- O Purificador deve vir com 1 (um) refil (elemento filtrante) original e do mesmo modelo do purificador;</li><li>- Medidas aproximadas de até 45 cm(altura) x 35cm(largura) x 42 cm(profundidade);</li><li>- Com 2 (duas) torneiras de saídas ou botões independentes para água natural e refrigerada;</li><li>- Possibilidade de fixação em parede com kit de fixação incluso;</li><li>- Deve Pertencer à Classe A (<math>\geq 0,5</math> até <math>&lt; 1 \mu\text{m}</math>), B (<math>\geq 1</math> até <math>&lt; 5 \mu\text{m}</math>) ou C (<math>\geq 5</math> até <math>&lt; 15 \mu\text{m}</math>) na classificação de retenção de partículas da norma 14.908/2004. Normas ABNT NBR 16098:2012, Portaria INMETRO nº 344 de 22/07/2014, Portaria INMETRO nº 394 de 25/08/2014, Portaria INMETRO nº 92 de 04/05/2017 e <i>Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater</i>;</li><li>- Com capacidade mínima de redução de cloro livre de 75%;</li><li>- Deve estar em conformidade com a norma ABNT NBR 14.908/2004;</li><li>- Apresentar relatório de desempenho do produto conforme a norma NBR 16098: aparelho para melhoria da qualidade da água para consumo humano - requisitos e métodos de ensaio;</li><li>- O relatório deverá ser emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, com escopo abrangendo a referida norma;</li><li>- Os produtos e partes ensaiadas devem estar identificados no relatório de desempenho emitido pelo laboratório e devem estar de acordo com os produtos apresentados nas propostas e catálogos da empresa;</li><li>- O referido relatório de desempenho poderá ser substituído pelo selo de certificação do INMETRO (portarias nº 344/14, 394/14, 77/16 e 92/17);</li><li>- Vida útil mínima do elemento filtrante: 3.000 (três mil) litros;</li><li>- O elemento filtrante deverá ser cambiável quando sua vida útil chegar ao fim;</li><li>- Tensão: 127 v ou bivolt;</li><li>- Cor: branca;</li><li>- Capacidade de refrigeração mínima: 1,2 litros/hora;</li><li>- Capacidade mínima de armazenamento de água gelada: 1,3 litros;</li><li>- Capacidade de atendimento entre 15 (quinze) e 30 (trinta) pessoas;</li><li>- Temperatura média de saída da água refrigerada: de 5° a 8°c;</li><li>- Garantia mínima de 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo.</li><li>- Marca e modelo:</li></ul>
17	17.1	<p style="text-align: center;"><b>LOTE 17 (TRT 12ª REGIÃO) PURIFICADOR DE ÁGUA ELETRÔNICO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- O Purificador deve vir com 1 (um) refil (elemento filtrante) original e do mesmo modelo do purificador;</li><li>- Medidas aproximadas de até 45 cm(altura) x 35cm(largura) X 42 cm(profundidade);</li><li>- Com 2 (duas) torneiras de saídas ou botões independentes para água natural e refrigerada;</li><li>- Possibilidade de fixação em parede com kit de fixação incluso;</li></ul>



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

		<ul style="list-style-type: none"><li>- Deve Pertencer à Classe A (<math>\geq 0,5</math> até <math>&lt; 1 \mu\text{m}</math>), B (<math>\geq 1</math> até <math>&lt; 5 \mu\text{m}</math>) ou C (<math>\geq 5</math> até <math>&lt; 15 \mu\text{m}</math>) na classificação de retenção de partículas. da norma 14.908/2004. Normas ABNT NBR 16098:2012, Portaria INMETRO nº 344 de 22/07/2014, Portaria INMETRO nº 394 de 25/08/2014, Portaria INMETRO nº 92 de 04/05/2017 e <i>Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater</i>;</li><li>- Com capacidade mínima de redução de cloro livre de 75%;</li><li>- Deve estar em conformidade com a norma ABNT NBR 14.908/2004;</li><li>- Apresentar relatório de desempenho do produto conforme a norma NBR 16098: aparelho para melhoria da qualidade da água para consumo humano - requisitos e métodos de ensaio;</li><li>- O relatório- O relatório deverá ser emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, com escopo abrangendo a referida norma;</li><li>- Os produtos e partes ensaiadas devem estar identificados no relatório de desempenho emitido pelo laboratório e devem estar de acordo com os produtos apresentados nas propostas e catálogos da empresa;</li><li>- O referido relatório de desempenho poderá ser substituído pelo selo de certificação do INMETRO (portarias nº 344/14, 394/14, 77/16 e 92/17);</li><li>- Vida útil mínima do elemento filtrante: 3.000 (três mil) litros;</li><li>- O elemento filtrante deverá ser cambiável quando sua vida útil chegar ao fim;</li><li>- Tensão: 127 v ou bivolt;</li><li>- Cor: branca;</li><li>- Capacidade de refrigeração mínima: 1,2 litros/hora;</li><li>- Capacidade mínima de armazenamento de água gelada: 1,3 litros;</li><li>- Capacidade de atendimento entre 15 (quinze) e 30 (trinta) pessoas;</li><li>- Temperatura média de saída da água refrigerada: de 5° a 8°c;</li><li>- Garantia mínima de 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo.</li><li>- Marca e modelo:</li></ul>
18	18.1	<p style="text-align: center;"><b>LOTE 18 (TRT 12ª REGIÃO) – TELEVISOR</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Mínimo de 85" (oitenta e cinco) polegadas;</li><li>- 4K Ultra HD;</li><li>- <i>Smart TV</i>;</li><li>- HDR (<i>High Dymanic Range</i>);</li><li>- Mínimo de 3 entradas HDMI 2.0;</li><li>- Mínimo de 2 entradas USB;</li><li>- <i>Bluetooth</i>;</li><li>- Manual em português;</li><li>- <i>Wi-fi</i>;</li><li>- Garantia mínima de 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo</li><li>- Marca e modelo:</li></ul>
20	20.1	<p style="text-align: center;"><b>LOTE 20 (TRT 22ª REGIÃO) – FRIGOBAR</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Com 01 (uma) porta;</li><li>- Capacidade mínima de 120 (cento e vinte) litros;</li><li>- Cor branca;</li><li>- Porta da mesma cor e mesmo material do restante do frigobar;</li><li>- Estilos "retrô" e "vintage" não serão aceitos;</li><li>- Voltagem 127 v ou bivolt;</li><li>- Deve possuir a etiqueta nacional de conservação de energia - ENCE, na classe de eficiência energética "A" afixada no produto ou na embalagem, nos termos das portarias INMETRO nº 497/2011 e 600/2012;</li><li>- Manual de instruções em português;</li><li>- Garantia mínima de 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo.</li><li>- Marca e modelo:</li></ul>



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### CLÁUSULA SEGUNDA DA ENTREGA DOS BENS:

A CONTRATADA se obriga a entregar os bens em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato, no Centro de Logística Integrada TRT/MG, localizado na Avenida Três, nº 311, Parque Norte, Linha Verde – Saída 16, Vespasiano – MG, CEP 33.200-000, mediante prévio agendamento de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, por meio dos telefones (31) 3621-6531 ou (31) 99830-6004, e do envio de *e-mail* para um dos endereços a seguir: [recebimento@simaslog.com.br](mailto:recebimento@simaslog.com.br), [gestao.log@simaslog.com.br](mailto:gestao.log@simaslog.com.br) ou [sac.vip@simaslog.com.br](mailto:sac.vip@simaslog.com.br), sendo certo que as entregas não agendadas e/ou sem identificação individualizada do produto não serão recebidas.

**Parágrafo Primeiro:** Todos os bens deverão ser novos, entregues devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sob pena de não recebimento e incidência das sanções previstas neste Instrumento e na legislação vigente.

**Parágrafo Segundo:** Os bens deverão ser entregues na caixa original do produto e devidamente identificados com as seguintes informações: marca do produto; nome do fabricante e do fornecedor; prazo de validade; certificado de garantia; número da nota de empenho; e os dados referentes à nota fiscal, tais como, número e data de emissão e demais informações exigidas pela legislação fiscal.

**Parágrafo Terceiro:** O material entregue deverá ser idêntico à amostra apresentada pela CONTRATADA, desde a embalagem até o produto, não sendo aceitos produtos diferentes. *(APENAS PARA O LOTE 09)* A televisão entregue deverá ser idêntica àquela constante do *Folder* ou catálogo fornecido pela CONTRATADA, desde a embalagem até o produto, para conferência das especificações e qualidade do produto, não sendo aceito produto diferente.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese de os bens ofertados serem provenientes de importação, a CONTRATADA deverá, no momento da entrega das mercadorias, comprovar a origem dos bens importados e quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme dispõe o art. 3º, inciso III do Decreto nº 7.174/2010.

**Parágrafo Quinto:** Os avisos, solicitações e notificações serão enviadas à CONTRATADA por meio eletrônico (*e-mail*), presumindo-se o seu recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis de seu envio.

**Parágrafo Sexto:** É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a observação das especificações dos bens constantes deste Instrumento, de forma a serem atendidas integralmente.

**Parágrafo Sétimo:** Na hipótese de necessidade de substituição de determinado item por outro de marca diversa, deverá a CONTRATADA requerer previamente a sua substituição, informando as justificativas, o



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

modelo e a marca substituta, com a demonstração da qualidade similar ou superior à marca substituída, não podendo o valor do item ser alterado. Será solicitada 01 (uma) amostra do bem, acompanhada de suas especificações.

**Parágrafo Oitavo:** Os materiais entregues deverão cumprir todas as exigências de certificação compulsória pelo INMETRO quando constarem das listas indicadas em normas técnicas expedidas por aquele órgão. Materiais e/ou serviços que se submetam a normas de segurança produzidas pelo INMETRO ou pela ABNT, deverão cumprir todos os requisitos normativos pertinentes, salvo quando houver determinação divergente expressa em documento emitido pela Fiscalização.

### CLÁUSULA TERCEIRA DO RECEBIMENTO:

Os bens serão recebidos provisoriamente pelo Fiscal do CONTRATANTE, imediatamente e após a entrega dos bens, iniciando-se com o recebimento provisório o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a verificação das especificações, quando então se dará o recebimento definitivo.

**Parágrafo Primeiro:** O recebimento definitivo será de responsabilidade do Gestor desta contratação quando se tratar de valor até R\$ 176.000,00 (Cento e setenta e seis mil reais). Na hipótese de o valor do objeto superar a cifra citada, o recebimento definitivo será executado por comissão composta por 3 (três) servidores, conforme inciso II do art. 10 da IN TRT3 nº 7/2013.

**Parágrafo Segundo:** Se no momento do recebimento dos bens, ficar constatado o não atendimento às especificações constantes deste Termo, à CONTRATADA caberá substituí-los por outros que atendam a este Instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação de irregularidade; responsabilizando-se integralmente pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, da entrega do bem novo e da retirada do bem a ser substituído.

**Parágrafo Terceiro:** O não atendimento do disposto no Parágrafo anterior, e/ou não apresentação de justificativa, importará renúncia, resultando em abandono do bem, cabendo ao CONTRATANTE adotar as medidas que melhor lhes aprouver, inclusive o desfazimento, sem direito à indenização. No caso de interposição de medida judicial, a CONTRATADA arcará com as despesas de armazenamento dos materiais em litígio, até a decisão final.

**Parágrafo Quarto:** Os bens reprovados deverão ser retirados em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação eletrônica enviada, presumindo-se o seu recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis do envio, sem o prejuízo das cominações legais, em especial o pagamento do valor da diária de guarda, apurada segundo o preço do contrato de logística integrada vigente mantido pelo CONTRATANTE. O valor da diária devida poderá ser compensada/deduzida do eventual crédito da CONTRATADA ou de garantia oferecida por ela.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

**Parágrafo Quinto:** Decorrido o prazo estabelecido no Parágrafo anterior, os bens não poderão ser reclamados, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de doá-los, descartá-los ou incorporá-los ao seu patrimônio, sem o prejuízo das cominações legais.

**Parágrafo Sexto:** No caso de inadimplência da CONTRATADA, entrega dos bens com especificações diferentes ao ofertado, com imperfeições ou quantidades inferiores ao registrado em nota de empenho, considerar-se-á efetuado o recebimento definitivo após a composição total dos bens tais como solicitados, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**Parágrafo Sétimo:** O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios e desconformidades com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico e neste Contrato, ainda que verificados posteriormente.

### CLÁUSULA QUARTA DOS PREÇOS:

O preço unitário para o fornecimento dos bens indicados na Cláusula Primeira é aquele constante da proposta apresentada pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico \_\_/2022, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total de R\$ (extenso), estando nele incluídos todos os tributos, transporte, fretes, carregamento e descarregamento de materiais ou insumos, embalagens, seguro, mão de obra e demais encargos, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, a saber:

Lote	Item	Descrição	Qtde	Preço Unitário R\$	Valor Total R\$
01	1.1	Bebedouro de pressão acessível para portadores de necessidades especiais			
02	2.1	bebedouro de pressão acessível para portadores de necessidades especiais			
03	3.1	Frigobar			
04	4.1	Frigobar			
05	5.1	Forno micro-ondas			
06	6.1	Purificador de água			
07	7.1	Purificador de água			
09	9.1	Televisor			
11	11.1	Bebedouro de pressão acessível para portadores de necessidades especiais			
12	12.1	Bebedouro de pressão acessível para portadores de necessidades especiais			
13	13.1	Frigobar			
14	14.1	Frigobar			
15	15.1	Forno micro-ondas			
16	16.1	Purificador de água			



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

17	17.1	Purificador de água			
18	18.1	Televisor			
20	20.1	Frigobar			

### CLÁUSULA QUINTA DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contando-se o prazo a partir da data limite estabelecida para apresentação da proposta, nos termos do Art. 3º, da Lei n. 10.192 de 14/02/2001, limitado o reajuste à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação pela gestora com vistas à obtenção de condição mais vantajosa ao CONTRATANTE.

**Parágrafo Único:** Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a Administração, conforme entendimento esposado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.

### CLÁUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com o presente Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ e Nota de Empenho 2022NE\_\_\_ emitida em \_\_\_/\_\_\_/2022 pelo CONTRATANTE.

### CLÁUSULA SÉTIMA DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA deverá inserir no sistema SIGEO - JT (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho) a Nota Fiscal ou Fatura em Reais, em formato eletrônico, em que conste o valor e a descrição dos bens fornecidos, que, após a emissão de Termo de Recebimento Definitivo dos bens e ateste da gestora do CONTRATANTE, será realizado o pagamento, em moeda corrente nacional, no prazo de até 10 (dez) dias úteis para valores que ultrapassem a cifra de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), e em até 5 (cinco) dias úteis para valores inferiores a esse montante, mediante ordem bancária em conta corrente indicada pela CONTRATADA, em seu nome, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA se compromete a aderir às metodologias relacionadas ao envio e processamento de documentos fiscais do módulo de Execução Financeira do sistema SIGEO - JT (Sistema Integra-



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

do de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), que visa à melhoria no processo de pagamento, compreendendo o cadastro dos fornecedores, o envio dos documentos fiscais e o acompanhamento do pagamento.

**Parágrafo Segundo:** Para acesso ao sistema SIGEO-JT / Execução Financeira, deverá a CONTRATADA acessar o “Portal do Usuário” a partir do acesso ao *link*: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/> ou outro que vier a substituí-lo. O “Manual de Ajuda” para demais orientações de utilização do sistema encontra-se atualmente disponível no endereço eletrônico: [https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/\(Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde\)](https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/(Fornecedores,ColaboradoreseCredenciadosdaSaude)).

**Parágrafo Terceiro:** O pagamento será realizado desde que a CONTRATADA realize o prévio cadastro no SIGEO-JT e efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias. Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a CONTRATADA deverá providenciar a exclusão pertinente no SIGEO-JT, correção e posterior adição do documento adequado no Sistema, ficando estabelecido que o atraso decorrente desse fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para o CONTRATANTE.

**Parágrafo Quarto:** Qualquer pedido de alteração da conta corrente da CONTRATADA, para fins de pagamento, deverá ser comunicado expressamente à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas do CONTRATANTE, observando o prazo limite para quitação da despesa, sendo vedada a indicação de múltiplas contas, para fins de escolha do CONTRATANTE, sobre qual delas deverá recair o respectivo crédito.

**Parágrafo Quinto:** Quando da emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Pagamento, serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular junto à SRFB-PGFN, ao INSS, ao FGTS, à Justiça do Trabalho (CNDT), ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União, Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF e Conselho Nacional de Justiça – CNJ. Se algum desses documentos estiver com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas para regularizar a documentação ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do Contrato.

**Parágrafo Sexto:** Poderá haver retenção cautelar do crédito da CONTRATADA, referente às penalidades pecuniárias descritas nas alíneas “a” e “b” da Cláusula Décima Quarta deste Termo Contratual, na respectiva proporção do atraso, até a conclusão do regular processo administrativo tendente a apurar o inadimplemento.

**Parágrafo Sétimo:** Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

**Parágrafo Oitavo:** Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

### CLÁUSULA OITAVA DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente Contrato será de 03 (três) meses contados da data de sua assinatura, sem prejuízo da completa validade da garantia dos produtos fornecidos.

**Parágrafo Único:** O presente Contrato será regido até sua extinção pela Lei n. 8.666/93, nos termos do art. 191, parágrafo único da Lei n. 14.133/2021.

### CLÁUSULA NONA DA GARANTIA DOS BENS:

A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos bens fornecidos pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar do Recebimento Definitivo.

**Parágrafo Primeiro:** Dentro do prazo de garantia, a CONTRATADA deverá realizar a substituição do bem que apresente defeito de fabricação ou que se mostre em condições inadequadas ao uso e finalidade a que se destinam, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação de troca, responsabilizando-se integralmente pelas despesas decorrentes da troca (da entrega do bem novo e da retirada do bem a ser substituído), sendo certo que o produto entregue em substituição ao bem defeituoso ou danificado deverá ter prazo de garantia igual ou superior ao substituído, ficando a retirada a cargo da CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo:** A garantia abrangerá a manutenção corretiva dos equipamentos (por intermédio do contratado ou de sua(s) credenciada(s), se for o caso) nas cidades do estado de Minas Gerais onde há uma unidade de jurisdição deste Tribunal e, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de mantê-los em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o Tribunal. Não havendo assistência técnica autorizada na localidade onde houver a demanda para reparo, o equipamento poderá ser retirado pela Contratada para conserto em local mais próximo/viável ou, conforme acordado entre as partes, o Contratante poderá levar o equipamento em local indicado pela Contratada para realização do conserto.

I - Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados pelos equipamentos, compreendendo a substituição de peças, ajustes, reparos e correções.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

- a. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- b. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas;
- c. Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- d. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA;
- e. Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas no Edital e notificar a CONTRATADA;
- f. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela CONTRATADA;
- g. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes deste Instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, comparando os bens entregues com a amostra retida para conferência;
- h. Verificar as comprovações e declarações da CONTRATADA por ocasião da celebração do Contrato e aditamentos decorrentes de:
  1. Regularidade fiscal federal (art. 193, Lei n. 5.172/66);
  2. Regularidade com a Seguridade Social (INSS – art. 195, § 3º, CF 1988);
  3. Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei n. 9.012/95);
  4. Consulta ao CADIN (art. 6º, III, da Lei n. 10.520/2002 e Acórdãos do TCU n. 1134/2017 – Plenário; 2927/2010 – Plenário; 445/2009 – Plenário; 7832/2010 – 1ª Câmara; e 6246/2010 - 2ª Câmara);
  5. Regularidade trabalhista (Lei n. 12.440/11);
  6. Declaração de cumprimento aos termos da Lei n. 9.854/99 (Proteção ao Trabalho do Menor); e
  7. Verificação de eventual proibição para contratar com a Administração por meio de consulta nos seguintes sistemas:
    - 7.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
    - 7.2 Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br>);
    - 7.3 Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
    - 7.4 Conselho Nacional de Justiça – CNJ (<http://www.cnj.jus.br>).

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade dos bens fornecidos, bem como a substituí-los quando em desacordo com o contratado, além de manter, durante toda a vigência deste Ajuste, as condições de



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA se obriga, ainda, a:

- a. Entregar, no prazo fixado neste Instrumento, os bens conforme o especificado, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE e na medida em que for solicitado;
- b. Entregar os bens no local estipulado, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga;
- c. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem assim pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento provisório pelo CONTRATANTE;
- d. Observar todos os prazos e condições de execução do objeto contratual estabelecidos neste Termo;
- e. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;
- f. Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, cadastro atualizado de contato, endereço, telefone e endereço eletrônico;
- g. Responsabilizar-se civil e integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- h. Observar fielmente as obrigações de sustentabilidade indicadas neste Contrato;
- i. Cadastrar e alimentar com os dados e documentos necessários o Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho – SIGEO JT, conforma legislação vigente; e
- j. Abster de contratar para atuarem neste Contrato pessoas que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou magistrados vinculados ao Contratante (Resolução CNJ n. 7/2005, art. 3 e Resolução CNJ n. 9/2005).

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações do objeto a que está obrigada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:**

As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA SUSTENTABILIDADE:

A CONTRATADA deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação de regência, em especial o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho – CSJT – 3ª edição (2021) e o Plano Nacional de Resíduos Sólidos e o Plano de Logística Sustentável deste Regional, atentando-se para que os produtos fornecidos respeitem as recomendações dispostas nos normativos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa à CONTRATADA, no caso de descumprimento das obrigações pactuadas, poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- a. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 10 (dez) dias no cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento para os compromissos assumidos;
- b. Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 10 (dez) dias;
- c. Multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
- d. Multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

**Parágrafo Primeiro:** Entende-se por “fornecimento em atraso” o valor total da nota fiscal cujos itens foram fornecidos/entregues em atraso, independentemente de a CONTRATADA ter realizado a entrega de parte dos itens da nota fiscal dentro de prazo, haja vista que a Secretaria de Material e Logística somente poderá realizar a entrada dos materiais em estoque após a composição/entrega da totalidade dos itens conformes e relacionados na nota fiscal do fornecimento.

**Parágrafo Segundo:** Entende-se por “valor total do Contrato” o valor total da nota de empenho relativa ao fornecimento com problemas de execução, independentemente de a CONTRATADA ter emitido nota fiscal com valor menor que o da nota de empenho para realizar a entrega de parte dos itens dentro do prazo, haja vista que o recebimento definitivo pela Secretaria de Material e Logística somente ocorrerá após a composição/entrega de todos os itens conformes e solicitados mediante a nota de empenho.

**Parágrafo Terceiro:** Na hipótese da CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato, não mantiver a proposta, falhar ou



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, neste Contrato e demais cominações legais.

**Parágrafo Quarto:** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei n. 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser encaminhada à gestora da contratação e recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

**Parágrafo Quinto:** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

**Parágrafo Sexto:** Nos termos da Lei n. 12.846/13, a CONTRATADA estará sujeita à responsabilização objetiva administrativa e civil pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

**Parágrafo Sétimo:** As penalidades pecuniárias descritas neste Instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Oitavo:** Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser transformadas em outras de menor gravidade, em observância aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

**Parágrafo Nono:** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:**

Atuará como gestora deste Ajuste, nos termos da Instrução Normativa TRT nº 07/2013, e do art. 67 da Lei 8.666/93, a Secretária de Material e Logística ou substituta regulamentar do CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização do objeto deste Contrato caberá a servidores vinculados à Secretaria de Material e Logística do CONTRATANTE, indicado como fiscal o Chefe da Seção de Almoxarifado ou eventual substituto regulamentar, dando-se ciência à CONTRATADA e à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas do CONTRATANTE.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

**Parágrafo Segundo:** O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro:** Ficará a cargo da gestora e do fiscal do Contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis – CSJT.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA RESCISÃO:

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- a. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- b. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado eletronicamente/digitalmente pelos contratantes, com certificado eletrônico e senha pessoal intransferível, por meio do arquivo eletrônico (em extensão .pdf) enviado por correspondência eletrônica, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA TERCEIRA REGIÃO**

Carlos Athayde Valadares Viegas  
Diretor-geral

**(CONTRATADA)**  
(NOME DO REPRESENTANTE)

Minuta examinada e aprovada.  
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos  
Portaria GP 05/2022